



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 2023**

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Ibema, 05 de Setembro de 2023.

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para elaboração de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.**

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	200	Boneca mínimo 30 cm de altura, corpo feito de pano, braços e cabeça em vinil, dimensões mínimas da embalagem (cxLxa) 20x15x27 cm, peso mínimo 300g, material plástico tecido e vinil, idade recomendada a partir dos 03 anos e certificação do inmetro obs: as cores das roupinhas poderão ser variadas.	39,50	7.900,00
02	200	Carrinho tipo caminhão forte guincho, braço articulável, certificação do inmetro, medidas mínimas 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm, material plástico polipropileno.	26,50	5.300,00
03	500	Quebra-cabeça cartonado melhores amigos 200 peças, tamanho mínimo 30,5 x 45,3 cm, com certificação do inmetro.	41,90	20.950,00
04	05	Contratação de empresa para semana da criança, 04 cama elástica grande colorida, 01 piscina de bolinha medindo no mínimo (2,0m x 7,0cm), 01 escorrega inflável, medindo no mínimo (4,5m x 3,0m x 4,0m), 02 castelo inflável medindo no mínimo (3,0 x3,0m), 01 jacaré inflável medindo no mínimo (4,5m), 02 escorregador (4,5cm), 01 futebol de sabão(8,0 x 4,0 x 2,5cm) e 01 escalada inflável medindo no mínimo, para a semana do dia 02 até 06 de outubro de 2023.(5 dias), A contratada deverá prestar assistência em caso os brinquedos venham apresentar defeito ou algum dano durante o uso.	1.984,00	9.920,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ibema, promove anualmente a programação do evento da semana da criança proporcionando diversão, valorização, respeito para com os alunos da rede municipal de ensino, desenvolvendo atividades recreativas as crianças; despertando através de jogos e competições, o interesse pela coletividade e interação entre os alunos.

A realização do processo de licitação para aquisição destes brinquedos para serem distribuídos no dia das crianças se justifica face ao interesse público de proceder-se a confraternização com as crianças na data alusiva ao seu dia. É nítida a importância dos brinquedos no desenvolvimento da criança, pois auxiliam no desenvolvimento cognitivo e motor. Doar é um ato de amor ao próximo e, por esse motivo, é importante estimular essa prática altruísta desde a infância, a doação de brinquedos contribui para desenvolver o lado emocional das crianças — além, é claro, de fazer a alegria da garotada que vai recebê-los.

Vigência do contrato de 5 (cinco) meses.

Prazo de entrega de até 5 (cinco) dias após solicitação da Secretaria de Educação.

Dotação Orçamentária

10 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.006 Divisão de Cultura.

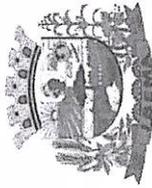
10.006.13.392.0012.2151 Gestão da Cultura.

360 - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

362 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

558 - 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Melissa Barros**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esportes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**Exercício: 2023 Estado: Paraná**

\*\* Elotech \*\*  
18/09/2023

**ANÁLISE DE COTAÇÃO**

**Cotação: 575 / 2023 Data: 30/08/2023**

**Lote: 1 Ordem: 1 Item: 99165448 - BONECA MINIMO 30 CM DE ALTURA, CORPO FEITO DE PANO, BRAÇOS E CABEÇA Unid.:UN Qtd.: 200,00**  
EM VINIL, DIMENSÕES MINIMAS DA EMBALAGEM (CxLxA) 20X15X27 CM, PESO MINIMO 300G, MATERIAL PLÁSTICO, TECIDO E VINIL, IDADE RECOMENDADA APARTIR DOS 03 ANOS E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OBS: AS CORES DAS ROUPINHAS PODERÃO SER VARIADAS.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10036 - LIVRARIA PINGO DE GENTE LTDA		39,5000	7.900,00	Menor Cotação
10246 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME		42,9000	8.580,00	
13121 - TOP NET DIAMANTE LTDA - ME		44,5000	8.900,00	
		<b>Valor médio: 42,3000</b>	<b>8460,00</b>	
		<b>Valor mediana: 42,9000</b>	<b>8.580,00</b>	
		<b>Valor Maior: 44,50</b>	<b>8.900,00</b>	

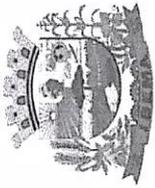
**Lote: 2 Ordem: 1 Item: 99165449 - CARRINHO TIPO CAMINHÃO FORTE GUINCHO, BRAÇO ARTICULAVEL, Unid.:UN Qtd.: 200,00**  
CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, MEDIDAS MINIMAS 28,5 CM X 19 CM X 18,5 CM, MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10036 - LIVRARIA PINGO DE GENTE LTDA		26,5000	5.300,00	Menor Cotação
10246 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME		28,3000	5.660,00	
13121 - TOP NET DIAMANTE LTDA - ME		29,9000	5.980,00	
		<b>Valor médio: 28,2333</b>	<b>5646,66</b>	
		<b>Valor mediana: 28,3000</b>	<b>5.660,00</b>	
		<b>Valor Maior: 29,90</b>	<b>5.980,00</b>	

**Lote: 3 Ordem: 1 Item: 99165450 - QUEBRA-CABEÇA CARTONADO MELHORES AMIGOS 200 PEÇAS, TAMANHO MINIMO Unid.:UN Qtd.: 500,00**  
30,5 X 45,3 CM, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
10036 - LIVRARIA PINGO DE GENTE LTDA		41,9000	20.950,00	Menor Cotação
10246 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA - ME		45,5000	22.750,00	
13121 - TOP NET DIAMANTE LTDA - ME		46,9000	23.450,00	
		<b>Valor médio: 44,7666</b>	<b>22383,30</b>	
		<b>Valor mediana: 45,5000</b>	<b>22.750,00</b>	
		<b>Valor Maior: 46,90</b>	<b>23.450,00</b>	

**Lote: 4 Ordem: 1 Item: 99165451 - Contratação de empresa para semana da criança, 04 cama elástica grande colorida, 01 piscina de Unid.:DIA Qtd.: 5,00**  
bolinha medindo no mínimo (2,0m x 7,0cm), 01 escorrega inflável, medindo no mínimo (4,5m x 3,0m x 4,0m), 02 castelo inflável medindo no mínimo (3,0 x3,0m ), 01 jacaré inflável medindo no mínimo (4,5m), 02 escorregador (4,5cm), 01 futebol de sabão(8,0 x 4,0 x 2,5cm) e 01 escalada inflável medindo no mínimo, para a semana do dia 02 até 06 de outubro de 2023.(5 dias), A contratada deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**

**Exercício: 2023 Estado: Paraná**

\*\* Elotech \*\*  
18/09/2023

## ANÁLISE DE COTAÇÃO

prestar assistência em caso os brinquedos venham apresentar defeito ou algum dano durante o uso.

Forneccedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13775 - LUIZ EDUARDO PEREIRA 01225861900		1.984,0000	9.920,00	Menor Cotação
1001374 - ALAN PEREIRA - ME		2.184,0000	10.920,00	
1001373 - SK DECORAÇÕES		2.186,0000	10.930,00	
		<b>Valor médio:</b>	<b>2118.0000</b>	<b>10590,00</b>
		<b>Valor mediana:</b>	<b>2.184,0000</b>	<b>10.920,00</b>
		<b>Valor Maior:</b>	<b>2.186,00</b>	<b>10.930,00</b>
		<b>Total Menor Cotação:</b>	<b>44.070,00</b>	
		<b>Total Médio Cotação:</b>	<b>47.079,96</b>	
		<b>Total Mediana Cotação:</b>	<b>47.910,00</b>	
		<b>Total Maior Cotação:</b>	<b>49.260,00</b>	

*Prof*


**Livraria Pingo de Gente Ltda- Me**

CNPJ 75 446 853/0001-49

IE 407 01026-47

. AV. Manoel Ribas, 270, centro – Guaraniçu Pr

Cep 85 400-000

livraria\_pingo@hotmail.com (45) 99920 09 66

Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
200	Boneca Coleção Hair Soft 30 cm	39,50	7.900,00
200	Carrinho tipo Caminhão forte Guincho 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm	26,50	5.300,00
500	Quebra-cabeça cartonado Melhores Amigos 200 peças	41,90	20.950,00
		<b>Valor Total</b>	<b>34.150,00</b>

78.446.853/0001-49

LIVRARIA  
PINGO DE GENTE LTDA

Av. Manoel Ribas, 270  
centro - 85400-000

GUARANIÇU PARANÁ

*[Handwritten Signature]*

Assinatura

Carimbo

*[Handwritten Signature]*

**Anderpel Papeleria LTDA**  
 Rua Erechim, 1725 Sala Com. Terrea 02, Centro  
 Cascavel - PR CEP 85.810-021  
 CNPJ 85.514.214/0001-39 IE 41012773-35  
 FONE: 3226 72 73 Email: anderpel@hotmail.com

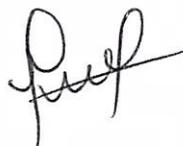
Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
200	Boneca Coleção Hair Soft 30 cm	42,90	8.580,00
200	Carrinho tipo Caminhão forte Guincho 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm	28,30	5.660,00
500	Quebra-cabeça cartonado Melhores Amigos 200 peças	45,50	22.750,00
		<b>Valor Total</b>	<b>36.990,00</b>



Assinatura

85.514.214/0001-39  
 ANDERPEL  
 PAPELARIA LTDA - EPP  
 Rua Erechim, 1725 - St. Terrea  
 centro - Cep 85.812-280  
 CASCAVEL PARANÁ

Carimbo





## TOP NET DIAMANTE - LTDA

CNPJ 12.077.986/0001-87

IE 905.24771-98

Rua Ivan Ferreira do Amaral, S/N - centro Diamante do Sul - PR

CEP 85.408-000 (45) 98806-1764 (45) 3230-1029

[Topnet100@hotmail.com](mailto:Topnet100@hotmail.com)

Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
200	Boneca Coleção Hair Soft 30 cm	44,50	8.900,00
200	Carrinho tipo Caminhão forte Guincho 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm	29,90	5.980,00
500	Quebra-cabeça cartonado Melhores Amigos 200 peças	46,90	23.450,00
		<b>Valor Total</b>	<b>38.330,00</b>

12 077 986 / 0001 - 87  
I.E. 905.24771-98

TOP NET DIAMANTE LTDA-ME

Rua Ivan Ferreira do Amaral, S/N  
Centro - CEP 85408-000

DIAMANTE DO SUL - PR

Assinatura

Carimbo



# BRINQUEDOS & CIA.



LUIZ EDUARDO PEREIRA 01225861900

CNPJ: 30.411.793/0001-00

RUA CIANORTE 1036 - CENTRO

IBEMA - PR

## ORÇAMENTO MUNICIPIO DE IBEMA

<u>TDE</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
7 <sub>4</sub>	Locação Cama Elastica Grande 3,70 Metros	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00 1600
1	Locação Inflavel Piscina de Bolinha 2x2	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Locação Inflavel Escorregador Colorex	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00 1000
1	Locação Inflavel Toboga Jacare 4,5 Metros	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	Locação Inflavel Escorregador Premiun	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	Locação Inflavel Castelo Com Escorrega	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
1	Locação Inflavel Futebol de Sabão 8x4x2,5	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1	Locação Inflavel Escalada	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	Locação Piscina Bolinhas 2x2	R\$ 400,00	R\$ 400,00

R\$

**12.520,00**

Obs: Orçamento com quantidades para semana.

IBEMA, 29 DE AGOSTO DE 2023

*Ruf*

*Luiz E. Pereira*

9920

# ALAN PEREIRA ME

ALAN PEREIRA - ME

CNPJ: 30.671.369/0001-97

RUA HENRIQUE ZIBETT - CENTRO

CAMPO BONITO/PR

## ORÇAMENTO PREFEITURA DE IBEMA

CAMPO BONITO, 31/08/2023

QTDE	PRODUTOS	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	Locação Cama Elastica Grande 3,70 Metros	R\$ 430,00	R\$ 1.220 3.010,00
1	Locação Inflavel Piscina de Bolinha 2x7	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Locação Inflavel Castelo Pula Pula 3x3	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
1	Locação Inflavel Toboga Jacare 4,5 Metros	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2 "	Locação Inflavel Escorregador 4,5 Metros	R\$ 750,00	R\$ 250 1.500,00
2	Locação Inflavel Castelo Com Escorrega	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
1	Locação Inflavel Futebol de Sabão 8x4x2,5	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Locação Inflavel Escalada	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
26	Quilômetros Rodado	R\$ 5,00	R\$ - 130,00

30.671.369/0001-97

R\$ 13.090,00

10,920

ALAN PEREIRA

*Alan Pereira*  
RUA CASPAR DUTRA, 59  
CENTRO - CEP 85450-000  
PARANÁ

C. BONITO 31 AGOSTO 2023

CAMPO BONITO

**SK Decorações**

Sirlei Back Decorações 05710552909

CNPJ: 46.548.793/0001-89

INSC: ISENTO

RUA SANTA CATARINA, 685 - CENTRO

TRES BARRAS DO PARANA

**ORÇAMENTO PREFEITURA DE IBEMA**

<u>QTDE</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
07 4	Locação Cama Elastica Grande 3,70 Metros	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00 1400
01	Locação Inflavel Piscina de Bolinha 2x7	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	Locação Inflavel Castelo Pula Pula 3x3	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
01	Locação Inflavel Toboga Jacare 4,5 Metros	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2 1	Locação Inflavel Escorregador 4,5 Metros	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00 1200
2	Locação Inflavel Castelo Com Escorrega	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
1	Locação Inflavel Futebol de Sabão 8x4x2,5	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	Locação Inflavel Escalada	R\$ 930,00	R\$ 930,00
200	Quilometros Rodado	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

<b>R\$</b>	<b>14.180,00</b>
------------	------------------

Tres Barras do Parana, 28 de Maio de 2023




10,930



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 11 de setembro de 2023.

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete da Prefeita**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação, instauração e autuação do processo;
- 3 - Jurídico: ao exame e aprovação das minutas;
- 4 - Análise da fase interna do processo.

Atenciosamente,  
  
**Viviane Comiran**  
**Prefeita**



Ibema - Pr, 13 de setembro de 2023.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Atenciosamente,

**Rodrigo Scatolin**  
Contador



**EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2023 - ELETRÔNICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85 com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426, IBEMA - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **"Menor Preço por ITEM"**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no dia **XX de XXXX de 2023 às 09h00min** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas após as 08h00min do dia XX de XXXX de 2023.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Vedações Legais;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@ibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. ([www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), portal do cidadão/fornecedor).

2.2 - O produto deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

2.4 - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos, incluindo adesivos e a primeira revisão completa, e transporte até o local de entrega/execução.

2.5 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos e execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos ou executados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

2.6 - Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

**3 - PREÇO**

3.1 - O valor global **máximo admitido** para esta licitação é de **R\$ 44.070,00 (Quarenta e quatro mil e setenta reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@ibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ibema.pr.gov.br)



ANEXO IX - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

ANEXO X - Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

ANEXO XI - Declaração para Fins de Não Incidência de IRPJ (modelo 1, 2, 3 - conforme o caso).

**1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@ibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



**4 - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega/execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.2.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 4.2.

4.2.1.1 - O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano da licitação,

- Número e ano do contrato,

- Número do convênio, se houver,

- Número e nome do banco,

- Número da agência,

- Número da conta corrente ou poupança,

- Tipo da conta (física ou jurídica),

- Código de operação.

4.5.1 - Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

4.5.1.1 - A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: [prefeitura@ibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@ibema.pr.gov.br)



## 5 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O prazo de entrega/execução do objeto e execução do presente é de até 5 (cinco) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.  
5.2 - O prazo de vigência do contrato é até de 05 (cinco) meses.

## 6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.  
6.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.  
6.3 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.  
6.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.  
6.5 - Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.  
6.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.  
6.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.  
6.8 - Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;  
**LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO** – Secretaria solicitante.

## 7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



## 10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

## 8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais dos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

- 9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital) será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site:pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.  
9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeira(a) e equipe de apoio, sendo:

**Pregoeira:**  
Mari Orotides Daniel  
**Equipe de apoio:**  
Aline Greicy Vigo  
Douglas Sikorski

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.  
10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:  
10.2.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;  
10.2.2 - Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e  
10.2.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.  
10.3 - É vedada a participação de:  
10.3.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
10.3.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;  
10.3.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.  
10.3.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e  
10.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município licitante.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



## 11 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.  
11.1.1 - A contagem do prazo de 2 (dois) dias úteis, se dá regressivamente, excluindo-se a data fixada para o recebimento das propostas e assegurando à Administração o prazo integral, conforme Acórdão nº 1940/18 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.  
11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.  
11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente;  
11.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site do município, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.  
11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceite o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.  
11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subsritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.  
11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.  
11.6 - REABERTURA EM CASO DE MODIFICAÇÃO - Desde que implique modificação(ões) na proposta, do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original, nos termos da lei.

## 12 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 12.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeira(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:  
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;  
c) abrir as propostas de preços;  
d) analisar a aceitabilidade das propostas;  
e) desclassificar propostas indicando os motivos;  
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;  
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar; h) declarar o vencedor;  
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;  
j) elaborar a ata da sessão;  
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;  
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.  
12.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.  
12.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.  
12.2.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.  
12.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.  
12.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.  
12.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.  
12.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.  
12.3 - PARTICIPAÇÃO  
12.3.1 - A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.  
12.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**12.3.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

**12.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.4.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**12.4.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.4.3** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**12.4.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.4.5** - As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**12.4.6** - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**12.4.7** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**12.4.8** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.9** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.4.10** - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**12.4.11** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.4.11.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



**13.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**14 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**14.1** - A empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, no prazo de 24 horas, caso a licitação seja eleituada por lote.

**14.1.1** - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01 e ANEXO 03, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**14.2** - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 6, deste edital.

**14.3** - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

**14.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até o cumprimento total do contrato.

**14.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1** - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**15.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**15.3** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a



**12.4.11.2** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.4.12** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**12.4.13** - Observa-se que as licitantes deverão efetuar os lances propondo o menor valor possível durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, mesmo que estes não sejam menores que a proposta classificada em primeiro lugar, almejando classificar-se então em segundo lugar ou em posições subsequentes.

**12.4.13.1** - Isto se justifica por uma possível convocação do segundo ou dos demais colocados no certame, uma vez que a declaração do vencedor apenas ocorrerá após a realização da análise das amostras, que serão submetidas aos procedimentos de avaliação constantes no termo de referência (ANEXO III).

**12.4.13.2** - Caso não sejam requeridas amostras, ainda assim haverá o registro dos preços subsequentes pois, caso haja problema com entrega/execução por parte do primeiro classificado, os demais poderão ser convocados.

**12.4.14** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**12.4.15** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.4.16** - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.4.17** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**12.4.18** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**12.4.19** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**13.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**15.4** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**16.1** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**16.1.1** - O sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**16.1.2** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 16.1.1.

**16.1.3** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 16.1.1.

**16.2** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 16.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**16.3** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 16.1, com vistas à redução do preço.

**16.4** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**16.5** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o arquivo contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**17 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1** - Os documentos devem ser anexados a plataforma no ato de cadastro da proposta, sendo que, caso a pregoeira julgue necessário diligenciar sobre algum destes, esta solicitará apresentação via e-mail, sendo que se solicitado deverá ser enviado em até 02 (duas) horas após o pedido.

**17.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, sendo eles:



- 17.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;  
**17.2.2** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.  
**17.2.2.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.  
**17.2.3** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
**17.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;  
**17.2.5** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;  
**17.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.  
**17.2.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.  
**17.2.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.  
**17.2.09** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;  
**17.2.09.1** – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;  
**17.2.10** - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.  
**17.2.11** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.  
**17.2.12** - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.  
**17.2.13** - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO VIII);  
**17.2.14** - Declaração assinada pelo responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI);

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
 Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
 Gestão 2021/2024



- 17.2.14.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado da licitante, ou documento substituto idôneo emitido mesmo ente público.  
**A** – Para ser considerado válido o documento não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação na licitação.  
**17.2.15** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo anexo IX).  
**17.2.16** – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato; (modelo anexo X).

**DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO**

- I** - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.  
**II** – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.  
**III** – Caso a proponente vencedora seja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição (vencida, positiva), lhe é devido a concessão de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração, para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.  
**III.a** – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.  
**IV** – O Município consultará a qualquer tempo efetuar verificação de regularidade junto ao CEIS – Cadastro de empresas inidôneas e suspensas da Corregedoria Geral da União e TCE-PR, quer seja quanto a inscrição em impedidos de licitar quanto existência de pendências junto ao órgão. Caso se identifique algo em desacordo a situação poderá ser analisada a fim de manter ou refutar a habilitação da proponente no certame.  
**V** – Caso a proponente vencedora esteja enquadrada como ME ou EPP, ou equiparado, e tiver apresentado alguma certidão de regularidade fiscal ou trabalhista com restrição, nos termos da lei lhe será concedido 5 (cinco) dias úteis para apresentação de documento comprovando regularidade, para então assinar contrato.  
**a** – Caso não apresente no prazo concedido, decairá o direito, passando-se ao segundo colocado, e assim sucessivamente.  
**b** – Caso a administração julgue prudente poderá prorrogar o período, a seu critério, nos termos da Lei.

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
 Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
 Gestão 2021/2024



**18 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

- 18.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a verificação da documentação de habilitação do licitante de acordo com as seguintes condições:  
**18.1.1** – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falhas (s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir (o)s efeito(s) indispensável (is);  
**18.1.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da sessão;  
**18.2** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 18.1.1:  
**18.2.1** - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;  
**18.2.2** - A apresentação de documentos com validade vencido, salvo a hipótese de saneamento prevista na Lei Complementar:  
**I** – Lc 147, de 07 de Agosto de 2014, Art. 43, § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.  
**18.2.3** - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;  
**18.2.4** - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;  
**18.2.5** - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.  
**18.3** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.  
**18.4** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.  
**18.5** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:  
**18.5.1** - Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
 Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br



- partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.  
**18.5.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.  
**18.5.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;  
**18.5.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;  
**18.5.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;  
**18.5.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e  
**18.5.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;  
**18.6** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência.  
**18.6.1** – O prazo para manifestar intenção de interpor recurso, devidamente motivado, é de 15 minutos, após declarado vencedor, e autorizada abertura de tal prazo pelo pregoeiro.

**19 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:  
**19.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;  
**19.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.  
**19.3** - Sempre que convocado (mesmo que por e-mail ou telefone) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.  
**19.4** - Sempre que convocada a empresa deverá comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do mesmo.  
**19.5** - Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceita) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura, conforme disposto no item 21.2.  
**19.5.1** – Sempre que convocada a empresa deverá comparecer ao Paço Municipal para assinatura do mesmo.

Prefeitura Municipal de Ibema  
 Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
 Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br



**19.5.2** – Caso opte por assinar digitalmente (é a única outra maneira que será aceito) deverá solicitar que o arquivo seja enviado por e-mail, sendo que o departamento assim o fará, devendo a empresa devolvê-lo dentro do prazo para assinatura.

**19.5.3** – O Prazo de execução/entrega fica estipulado conforme descrito no edital, independente da forma como o contrato será assinado (presencial ou digitalmente).

**19.5.4** – A não assinatura do contrato implica a renúncia da execução, sendo que cabe aplicação das penalidades previstas no edital.

**19.5** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**19.6** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.7** - A execução do contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.8** - Se, durante a vigência do contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar o contrato.

**19.9** - Para a efetivação do Contrato, será diligenciado pelo setor competente, acerca da comprovação da idoneidade da empresa. Estando a empresa impedida de contratar com ente público, a mesma será desclassificada do certame.

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 20.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

**20.1.1** - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

**20.1.2** - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

**20.1.3** - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

**20.1.4** - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**20.1.4.1** - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretária solicitante.

**20.1.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

**20.1.6** - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

**20.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

**20.1.8** - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto em questão.

**20.1.9** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta Contratação;

**20.1.10** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**20.2** - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

**20.2.1** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**20.2.4** - Executar suas obrigações dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.5** - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**20.2.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**20.2.8** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação em vigor.

**20.3.2** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 22.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município.

**20.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyron Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyron Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



**20.5.2** - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**20.5.3** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 21 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**21.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e quantidades contratadas a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22 - PENALIDADES

**22.1** - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**22.1.1** - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**22.1.2** - Pela recusa injustificada para a entrega/execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (Dez por cento) calculado sobre o valor do item em questão.

**22.1.3** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega/execução dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (Cem reais), por dia, de atraso ou de demora;

**22.1.4** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (Dez por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para a efetiva substituição dos materiais;

**22.2** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a - apresentação de documentação falsa;

b - deixar de assinar o Contrato;

c - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

d - não manter a proposta, injustificadamente;

e - comportar-se de modo inidôneo;

f - fizer declaração falsa;

g - cometer fraude fiscal;

h - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

l - no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

**22.3** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**22.4** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 23 - FISCALIZAÇÃO

**23.1** - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

**23.2** - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**23.3** - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**23.4** - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

**23.5** - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

**23.5.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

**23.5.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

**23.5.3** - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

**23.5.4** - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

**23.5.5** - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

**23.5.6** - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

**23.5.7** - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

**23.6** - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**23.6.1** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyron Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyron Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

**23.6.2** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

**23.6.3** - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas em desconformidade com o solicitado;

**23.6.4** - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

**23.6.5** - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

**23.6.6** - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

**23.6.7** - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's, se necessário, pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

**23.6.8** - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.

**23.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**23.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicar corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

#### 24 - CANCELAMENTO DA ATA

**24.1** - O cancelamento da Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**24.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**24.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**24.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**24.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**24.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**24.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos. **24.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**24.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**24.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **24.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

#### 25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** - Nenhum material fora do contratado poderá ser adquirido, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

**25.2** - A CONTRATADA não poderá durante a vigência da Ata de Registro, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**25.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### 26 - DO FORO

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS/PR, excluído qualquer outro.

IBEMA - PR, xx de xxxxx de 2023

VIVIANE COMIRAN  
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

#### ANEXO I – PREGÃO Nº xx/2023 - ELETRÔNICO

##### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de Pregão.

Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência a de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A empresa deverá obrigatoriamente constar a **marca** do produto ofertado.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	200	Boneca mínimo 30 cm de altura, corpo feito de pano, braços e cabeça em vinil, dimensões mínimas da embalagem (cxLx) 20x15x27 cm, peso mínimo 300g, material plástico tecido e vinil, idade recomendada a partir dos 03 anos e certificação do inmetro obs: as cores das roupinhas poderão ser variadas.		
02	200	Carrinho tipo caminhão forte guincho, braço articulável, certificação do inmetro, medidas mínimas 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm		
03	500	Quebra-cabeça cartonado melhores amigos 200 peças, tamanho mínimo 30,5 x 45,3 cm, com certificação do inmetro.		
04	05	Contratação de empresa para semana da criança. 04 cama elástica grande colorida, 01 piscina de bolinha medindo no mínimo (2,0m x 7,0cm), 01 escorrega inflável, medindo no mínimo (4,5m x 3,0m x 4,0m), 02 castelo inflável medindo no mínimo (3,0 x3,0m), 01 jacaré inflável medindo no mínimo (4,5m), 02 escorregador (4,5cm), 01 futebol de sabão(8,0 x 4,0 x 2,5cm) e 01 escalada inflável medindo no mínimo, para a semana do dia 02 até 06 de outubro de 2023.(5 dias). A contratada deverá prestar assistência em caso os brinquedos venham apresentar defeito ou algum dano durante o uso.		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br

#### ANEXO II

##### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;  
II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;  
III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br

5 - (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - apresentar lance de preço;
- III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV - solicitar informações via sistema eletrônico;
- V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI - apresentar e retirar documentos;
- VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII - assinar documentos relativos às propostas;
- IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

1 - O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

**ANEXO III – PREGÃO Nº xx/2023 - ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UND MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	200	Boneca mínimo 30 cm de altura, corpo feito de pano, braços e cabeça em vinil, dimensões mínimas da embalagem (cxlxa) 20x15x27 cm, peso mínimo 300g, material plástico tecido e vinil, idade recomendada a partir dos 03 anos e certificação do inseto obs: as cores das roupinhas poderão ser variadas.	39,50	7.900,00
02	200	Carrinho tipo caminhão forte guincho, braço articulável, certificação do inseto, medidas mínimas 28,5 cm x 19 cm x 18,5 cm	26,50	5.300,00
03	500	Quebra-cabeça cartonado melhores amigos 200 peças, tamanho mínimo 30,5 x 45,3 cm, com certificação do inseto.	41,90	20.950,00
04	05	Contratação de empresa para semana da criança, 04 cama elástica grande colorida, 01 piscina de bolinha medindo no mínimo (2,0m x 7,0cm), 01 escorrega inflável, medindo no mínimo (4,5m x 3,0m x 4,0m), 02 castelo inflável medindo no mínimo (3,0 x 3,0m), 01 jacaré inflável medindo no mínimo (4,5m), 02 escorregador (4,5cm), 01 futebol de sabão(8,0 x 4,0 x 2,5cm) e 01 escada inflável medindo no mínimo, para a semana do dia 02 até 06 de outubro de 2023.(5 dias). A contratada deverá prestar assistência em caso os brinquedos venham apresentar defeito ou algum dano durante o uso.	1.984,00	9.920,00

- 1 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.
- 2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
- 3 - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos, nos termos descritos na solicitação emitida.
- 4 - Para o fornecimento será solicitado o produto/serviço e indicando local e forma de entrega/execução;
- 5 - É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
- 6 - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega/execução dos produtos/serviços, a fim de que não sejam ofertados produtos/serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório – ou assinatura digital)

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024

7 – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas no edital.

8 – A entrega e execução do objeto do presente é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

9 – O prazo de vigência do contrato é até de 05 (cinco) meses.

10 – Todas as despesas de entrega/execução correrão por conta da contratada.

11 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais.

12 - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

1 – Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato

13 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br



**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o (a) sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador (a) da Cedula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão Eletrônico xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos e executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



2 - Pela recusa injustificada para a entrega/execução dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega/execução dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br



FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO**- A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

**1 – Ainda, por força de Lei (IN-RFB nº 1234/12) deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do imposto.**

**1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).**

**1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A entrega e execução do objeto do presente é de 10 (dez) dias a contar da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é até de 05 (cinco) meses.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO – Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



**PARAGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**PARAGRAFO QUINTO** – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARAGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARAGRAFO SETIMO** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARAGRAFO NONO** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARAGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br



a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;  
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;  
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega/execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;  
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;  
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;  
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;  
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;  
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.  
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;  
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;  
2.10 - Entregar/executar os produtos/serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.  
2.11 - Garantir a qualidade dos produtos/serviços, obrigando-se a entregar/executar conforme apresentado na proposta; e

**3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:**

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.  
3.2 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.  
3.3 - A inadiplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante indicação das pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2023.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx  
nome  
Prefeita Municipal  
CPF

Secretário contratante  
Fiscal do contrato

CONTRATADA  
REPRESENTANTE  
CPF

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Município.

3.4 - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

- 3.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;  
3.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.  
3.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

**CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. David Ivo dos Santos.

**PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;  
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;  
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;  
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;  
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@ibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de IBEMA– PR  
Pregão Eletrônico nº xx/2023.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº xx/2023, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de IBEMA- Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Micro Empreendedor Individual (MEI);
- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

(Nome e assinatura)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES LEGAIS

Ilma Sra. Pregoeira, do Município de IBEMA- Pr.

Declaramos que não possuímos vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93.

Data ----/---/----.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



ANEXO IX

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

(Nome e assinatura)



**ANEXO X**

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME:  
FUNÇÃO:  
RG: CPF:  
ENDEREÇO:  
CIDADE: CEP:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ  
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br



**ANEXO XI  
(DECLARAÇÃO 1)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.  
(inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).**

Ilmo. Sr.  
(Autoridade a quem se dirige).

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

**II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



**ANEXO XI  
(DECLARAÇÃO 2)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.  
(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ..... a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- é entidade sem fins lucrativos;
- presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br



bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



**ANEXO XI  
(DECLARAÇÃO 3)**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA  
CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º.  
(inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)**

Ilmo. Sr.  
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br  
Gestão 2021/2024



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente AUTUAMOS o processo administrativo nos termos, condições abaixo descritas e minuta de edital anexa ao presente.

Nestes termos assim encaminha-se o processo:

Processo Administrativo nº 72/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.

Justificativa da Modalidade de Licitação: Bem comum.

Documentos integrantes do processo:

Solicitação

Fontes de Pesquisa de Preços

ETP

Termo de Referência

SE OBRAS: Projeto, memorial, cronograma físico financeiro, planilha de custos, ART/CREA.

Autorização da Prefeita para encaminhamento do processo

Parecer Contábil

Minuta do Edital e anexos

Numeração das páginas, de 01 a 25 incluindo esta.

Ibema, 14 de setembro de 2023

Departamento de Licitações



**Solicitação de Compras s/n. – Processo nº 72/2023**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Requerente: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Data: **14/09/2023**

**OBJETO: “Aquisição e locação de brinquedos”.**

**SÚMULA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DA CRIANÇA. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.**

### 1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo Administrativo nº72/2023 em 14/09/2023, relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, após emitido despacho da Prefeita em 11/09/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes através da solicitação de compras, requereu, em 05 de setembro de 2023, a abertura de procedimento licitatório objetivando a **“AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS”**, sendo utilizada a modalidade de licitação denominada **“Pregão Eletrônico”**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, previsto no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº8.666/1993.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

O valor máximo total estimado/orçado: **R\$44.070,00 (quarenta e quatro mil e setenta reais).**

No presente caso foi devidamente observado no que se refere às exigências constantes no art. 6º, inciso II e III da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/20219, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Decreto Municipal nº 1436/2020.

O instrumento convocatório é constituído pelo edital de licitação com especificações do objeto a ser licitado, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações conforme anexos e minuta de contrato, conforme legislação pertinente.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação da autoridade competente da pasta, requerendo a abertura do procedimento licitatório e justificativa em relação a aquisição as fls.001/002;
- b) Análise de Cotação de Preços nº575/2023, as fls. 005/010;
- c) Cotações emitidas por três fornecedores distintos as fls. 009/016;
- d) Autorização e despacho do Prefeito Municipal para que o processo licitatório tenha sua tramitação pelos setores Contabilidade/Licitação/Jurídico/Controle Interno as fls. 011;
- e) Parecer Contábil de Previsão de Recursos, pelo Contador Rodrigo Scatolin as fls. 012;
- f) Minuta de Edital, Anexos e Minuta de Termo de Contrato 013/024;
- g) Termo de Autuação Processo Administrativo nº72/2023, contendo 025 páginas.



## 2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos **aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.**

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consultante e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado<sup>1</sup>, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles preconiza:

*[...] "pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou particulares à sua motivação ou conclusões, salvo aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva". (Direito Administrativo Brasileiro, 25ª ed., São Paulo, Malheiros, 2000, p. 183).*

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

## 3. PARECER

### 3.1 – Considerações Iniciais

Primeiramente se faz necessário algumas explanações e Recomendações, quanto a Pesquisa de Preços, afim de que a equipe técnica juntamente com o gestor, possam adequar suas pesquisas de Preços para dar andamento aos certames licitatórios realizados na Municipalidade.

Em recente julgado, acórdão 1875/2021 o TCU tratou sobre a prioridade que deve ser levada em conta no momento de o órgão realizar as pesquisas de preços, **sendo que, as pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços em geral devem ser baseadas em "cesta de preços"**, dando preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames.

A pesquisa de Preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores como parâmetro de preço médio ou cestas de preços referenciais, devendo ser justificado, (instrução Normativa Seges –ME 73/2020). Acórdão 1875/2021 TCU/Pleno.

Orienta-se que seja refeita a pesquisa de preços para a cotação e apuração do valor máximo total estimado, apresentando-se a justifica adequada do porquê não houve a realização e busca de outras fontes.

### 3.2 Da Modalidade Licitatória Adotada

Em princípio, é importante destacar que o presente procedimento licitatório foi elaborado sob a modalidade pregão, em razão de seu objeto possuir natureza de bens e/ou serviços comuns, agindo de acordo com o disposto no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei 10.520/02.

<sup>1</sup> Nos termos do Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: "a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, **mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação**". Assim, compete ao órgão técnico competente realizar, através dos métodos adequados, as estimativas quantitativas de aquisição.

Prefeitura Municipal de Ibema



A Licitação, no conceito de Hely Lopes Meirelles (2009), “é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. É o procedimento administrativo utilizado para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública direta ou indireta”.

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados pela Pregoeira.

Sendo assim, orienta que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, quanto a pesquisa de mercado e em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei.

### 3.3 Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP – LC 123/06

É cediço que a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº147/2014 denominada Estatuto da Micro e Pequena Empresa estabelece tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Na tentativa de cumprir tal norma programática, o referido Estatuto elenca os benefícios que DEVEM estar inseridos nos editais de compras e contratações públicas.

Verifica-se do edital que a licitação será exclusiva para ME/EPP e para MP/EPP, nos termos do Art. 48 I da Lei Complementar 123/06:

- a) O prazo de cinco dias úteis para ME's e EPP's comprovarem sua regularidade fiscal está previsto no edital, em consonância com o art. 43, § 1º da LC 123/06;
- b) O empate ficto de 5% previsto no art. 44, caput e § 2º da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade;
- c) A quota de até 25% prevista no art. 48, III da LC 123/06, não se justifica ante a exclusividade.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02, 40 da Lei 8.666/93 e 48 da LC 123/06.

### 3.4 Da Análise do Edital

O edital do pregão deve conter os requisitos previstos em sua regulamentação própria, além daqueles existentes na Lei nº 8.666/93.

Percebe-se, que no Edital, há o indicativo expresso da regência do certame pela Lei de Licitações e Contratos administrativos nº 8.666/93 e legislação específica ao caso (item 08), assim como a presença de: preâmbulo, número de série anual, nome da repartição interessada, modalidade, tipo de licitação, o designativo do local, dia e hora para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos, a saber:

- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- Local onde poderá ser examinado e recebido o Edital, participação;
- Também há no Edital as condições necessárias para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;
- Consta do mesmo, as sanções para o caso de futuro inadimplemento contratual, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- Condições de pagamento e critérios objetivos para julgamento, bem como os locais, horários e meios de comunicação à distância em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;
- Critérios de aceitabilidade do preço, como cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;



- Prazos, critérios e condições para o pagamento, instalações e mobilização para a execução do objeto, em observância aos requisitos previstos em lei;
- Recursos orçamentários disponibilizados pelo setor de contabilidade;
- Minuta do contrato, com as devidas especificações previstas na legislação;
- Demais especificações e peculiaridades das licitações públicas.

Nesse sentido, também se encontra nos autos todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente, junto ao Edital, sendo eles:

- Anexo I - Modelo de Proposta e Preços;
- Anexo II - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Vedações Legais;
- Anexo VIII - Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX - Modelo de Declaração atendimento ao Art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo X - Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Deste modo, observa-se que, de modo geral, o instrumento convocatório atende ao que preceitua os artigos 3º da Lei 10.520/02 e 40 da Lei 8.666/93.

Ater – se para as observações quanto as Pesquisas de Preço juntadas ao Processo para dar andamento de forma adequada e regular.

**Ater-se a forma de entrega e prazo para instalação dos brinquedos a serem locados, pois o edital não deixa claro.**

No mais, não há cláusula restritiva de participação dos interessados. O Objeto da licitação está escrito de forma clara. A previsão da documentação para habilitação está de acordo com o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Verificando-se ainda da minuta do Edital, a dotação orçamentária da despesa, condições para a participação do interessado na licitação, forma de apresentação da proposta, rito de julgamento para a proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e por fim, porém não menos importante, todos os anexos pertinentes.

### 3.5 Da Publicação do Edital

No que se refere ao requisito da publicidade, tendo em vista o valor máximo previsto para a presente aquisição, o aviso de edital e demais atos deste pregão devem ser publicados no átrio da repartição, Diário Oficial do Município, sendo este, o endereço eletrônico <https://www.pibema.pr.gov.br/of/>, conforme Lei Municipal nº 028/2013 de 04 de julho de 2013, no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, este, em cumprimento da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR, e por fim no órgão Portal de Compras BLL, endereço Eletrônico.

Destaca-se, ainda, que o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02, além da disposição do edital na íntegra no Diário Oficial do Município.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a **minuta de edital e contrato** cumprem com os requisitos legais, podendo ser, portanto, adotadas. Verifica-se também que o **procedimento licitatório em tela**, até o presente momento, encontra-se de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da LC 123/2006, alterada pela LC Prefeitura Municipal de Ibema



030  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

147/2014, sendo que para o bom andamento e prosseguimento do certame, devem ser observadas as orientações realizadas neste parecer e encaminhar a Prefeita para autorização do procedimento, bem como juntar o Decreto de Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.

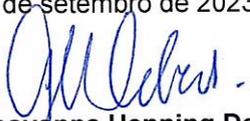
Por derradeiro, cumpre reiterar que a análise desta Assessora restringe-se tão somente à observância dos aspectos legais (da legalidade dos atos), deixando de opinar quanto à escolha do objeto, suas peculiaridades e valores orçados e fixados como parâmetro do certame, uma vez que tal escolha e demais atribuições correspondem aos gestores públicos (solicitantes da licitação, no exercício do poder discricionário) e aos membros da Comissão de Licitação/Pregoeiro e Equipe de Apoio (no exercício de suas atribuições legais).

Entende por bem, ainda, que o Controle Interno do Município seja suscitado a manifestar-se quanto ao procedimento.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

E à elevada consideração superior.

Ibema-Pr., 14 de setembro de 2023.

  
**Geovanna Henning Debus**  
Assessoria Jurídica



Ibema, 15 de Setembro de 2023

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**  
**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à elaboração de **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**, consideramos que:

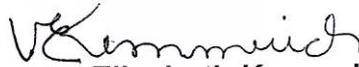
Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares necessárias estão listadas no processo.

Sendo que assim identificamos:

- 1 – SOLICITAÇÃO – consta;
- 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE – consta;
- 3 – FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS – consta;
- 4 – LANÇAMENTO NO SISTEMA PARA ENCAMINHAMENTO A LICITAÇÃO – constam no processo as fontes;
- 5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE – subentende-se que a quantidade estimada refere-se ao quantitativo de alunos da rede municipal de ensino, prudente a juntada da relação de alunos por escolas;
- 6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO SUGERIDO – consta;
- 7 – INFORMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – está inserida no processo;
- 8 – PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL – há parecer integralmente favorável, apenas aponta para juntada do Decreto de Designação de Pregoeiro e equipe apoio para da deflagração do certame (vide parecer).

Desta forma, entendemos que as fases preliminares estão completamente atendidas, sendo que possibilita o andamento do certame de forma completa e correta.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



Ibema, 18 de setembro de 2023.

**De: Gabinete da Prefeita**

**Para: Secretaria de Administração e Finanças**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres do Setor Jurídico e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento, para abertura de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, ou Presencial (conforme justificativa da secretaria de Administração e Finanças)**, devendo estar em conformidade com as Leis Federais e Municipais vigentes.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1984/2023

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, a Servidora Pública Municipal Srª. **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, tendo como equipe de apoio, **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69, **DOUGLAS SIKORSKI** CPF 067.789.239-03 e **WAGNER RODRIGUES** CPF 054.953.629-93 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1915/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2023.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2023.02.03 17:06:58 -03'00'

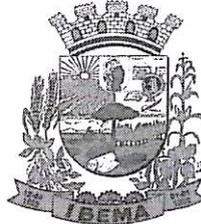
**Viviane Comiran**  
Prefeita



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2023.03.09 08:18:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 2020/2023

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Joilson Araújo CPF: 733.477.449-34

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Neusa Ap. Treviso Monari CPF: 858.072.659-04

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1917/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de março de 2023.

Viviane Comiran  
Prefeita

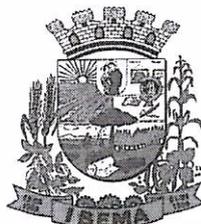
Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR  
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:8088193100  
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado P J A 1,  
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2023.09.12 08:05:25 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 2113/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

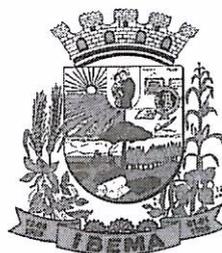
Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 12/09/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**  
Melissa Gomes dos Santos de Barros  
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**  
Cristiani de Fátima Pimentel  
Francielli Sampaio Pereira  
Fabiana Schmoller Ludvichak
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**  
Dirlene Fogaça  
Roseli Aparecida de Souza  
Suzana Schran Correia  
Valdiane dos Santos Moreira
- **CMEI Ildo Vigo:**  
Neusa Caresia  
Juliana Cristina Campanaro
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**  
Neura Saete Tessari:  
Marta Regina dos Santos Zeni  
Antônia Aparecida Santos Paloschi
- **Ginásio de Esportes:**  
Eliziane de Fátima Galvan
- **Biblioteca Pública Municipal:**  
Melissa Gomes dos Santos de Barros  
William Pereira Teckio
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Joilson Araújo
- **Centro Municipal de Saúde:**  
Joilson Araújo

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2021/2024



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Luisa Bauwelz Pasa  
Tais Fernanda Fink Peruzzo  
Mayara Thome

• **Clínica da Mulher:**

Joilson Araújo  
Diogo Gawlik  
Noemi de Araújo

• **Hospital Municipal:**

Joilson Araújo  
Flavia Rosana Zampieri Muner  
Marta Dantas Barbosa  
Rosângela Ramos dos Santos  
Junior Cezar Padilha  
Diana Sabrina Três

• **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**

David Ivo dos Santos

• **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**

Vanieli França dos Santos  
Iracélia Zanella  
Neusa Prechlak

• **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**

Neusa Apª Treviso Monari  
William Pereira Teckio  
Gilvane da Cunha  
Artur Bianchin

• **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza  
Lourdes Prechlak  
William Pereira Teckio

• **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior  
Vanderson de Moraes  
William Pereira Teckio  
Dirce Valbring

• **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos  
Eduardo Battagliin  
Gilvane da Cunha



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 2074/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de setembro de 2023.

VIVIANE  
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2023.09.11 16:51:52 -03'00'

**Viviane Comiran**  
Prefeita